

Recomendações de Boas Práticas para a



Índice

Introdução	1
Parte A: Considerações Gerais de Segurança na Gestão de Prestadores de Serviços	4
Parte B: Princípios de Segurança para a Gestão de Prestadores de Serviços	5
Anexo1: Linhas de Orientação para Implementação dos Princípios de Segurança para a Gestão de Prestadores de Serviços	6

Aviso Legal

Os objectivos definidos no presente documento e actividades relacionadas estão em conformidade com todos os requisitos legais aplicáveis, incluindo leis da concorrência e regulamentos, quer relacionados com actividades normativas quer com outros requisitos da lei da concorrência, linhas de orientação ou práticas. Nomeadamente, o processo de elaboração do documento foi aberto, transparente e não discriminatório. Todas as partes interessadas, internas e externas, foram consultadas durante a elaboração do presente documento.

Introdução

Contexto

Este documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde e Segurança (Task Force 3) da Iniciativa para a Sustentabilidade do Cimento (CSI), como parte integrante da abordagem da CSI à gestão de segurança de prestadores de serviços.

Ao longo dos últimos 5 anos, o Grupo de Trabalho 3 (TF3) construiu uma base de dados dos acidentes mortais ocorridos em todas as actividades das dezoito empresas membros da CSI. Esta análise mostrou que cerca de 60% de todos os acidentes mortais estão relacionados com as actividades dos prestadores de serviços.

Tal conclusão evidenciou a necessidade de dar maior ênfase à segurança, na gestão de todos os tipos de contratos, em todas as dimensões e níveis de risco, tanto dentro como fora das instalações. Espera-se que as Recomendações de Boas Práticas para a Segurança dos Prestadores de Serviços ("Boas Práticas") ajudem a reduzir os acidentes mortais, através de uma maior atenção prestada à segurança na gestão de contratos.

Missão para a Segurança dos Prestadores de Serviços

As empresas membros da CSI estão empenhadas em atribuir à segurança dos prestadores de serviços a mesma prioridade que à dos trabalhadores directos. *Embora os nossos prestadores de serviços sejam sempre responsáveis pela sua própria segurança*, comprometemo-nos, neste momento, a dar-lhes um exemplo, para a respectiva gestão da segurança, através das nossas actividades e gestão de contratos. Acreditamos que tal pode ser alcançado com a implementação destas Boas Práticas, que provaram ser eficazes na redução de incidentes com prestadores de serviços tanto na nossa como noutras indústrias. Por sua vez, exigimos que os nossos prestadores de serviços atinjam um bom desempenho de segurança durante a execução dos seus contratos.

Definições

Prestador de Serviços - empresa ou trabalhador independente que não é membro nem trabalhador de uma empresa membro da CSI, mas que foi contratado por uma empresa membro da CSI para realizar um trabalho específico. Esta definição inclui todos os níveis de Prestadores de Serviços (Empreiteiros) e Subcontratados (Subempreiteiros).

Subcontratado - empresa ou trabalhador independente que não é membro nem trabalhador de uma empresa membro da CSI, mas que foi contratado por um Prestador de Serviços (Empreiteiro) para realizar um trabalho específico como parte do Contrato com a empresa membro da CSI. Pode existir mais de um nível de Subcontratados (Subempreiteiros) e, para efeitos das presentes Boas Práticas, são todos considerados como Prestadores de Serviços (Empreiteiros).

Contrato de Prestação de Serviços - acordo formal, entre uma empresa membro da CSI e um Prestador de Serviços (Empreiteiro), para realizar um trabalho ou tarefa específicos no âmbito acordado, independentemente do tipo de pagamento (montante total, chave-na-mão, preço unitário, mão-de-obra e materiais ou custos adicionais). Estão excluídos desta definição os prestadores de serviços externos independentes cujo controlo de gestão dos aspectos de segurança não seja exercido pela empresa membro da CSI.

Âmbito

O objectivo principal deste documento diz respeito a projectos de grande dimensão em fábricas de cimento, contudo, os mesmos princípios básicos de boas práticas aplicam-se também a contratos de pequena dimensão nas áreas dos betões, agregados, asfalto ou outras actividades, cujo âmbito de implementação deve ser proporcional ao grau de risco envolvido, que é menor nestes últimos casos.

Para contratos de maior dimensão e de risco mais elevado, devem aplicar-se todos os princípios definidos na Parte B. Para outras categorias, é recomendado que estes princípios sejam aplicados proporcionalmente à dimensão e níveis de risco do trabalho contratado.

Relativamente à segurança em contratos de transporte, deve fazer-se referência ao documento da CSI: "*Recomendações de Boas Práticas para a Segurança na Condução*".

Aplicação

As Boas Práticas devem ser aplicadas de forma adequada a todos os tipos de contrato. Contudo, a dimensão e o nível de risco do trabalho devem ser tomados em consideração na implementação das Boas Práticas. Assim, e para simplificar, a dimensão e o risco do trabalho podem ser divididos em quatro categorias genéricas:

Grau de Risco	Elevado	Trabalho de pequena dimensão, risco elevado Exemplo: Limpeza de silos	Trabalho de maior dimensão, risco elevado Exemplo: Projecto de construção de grande dimensão
	Médio	Trabalho de pequena dimensão, risco baixo Exemplo: Limpeza dos escritórios	Trabalho de maior dimensão, risco baixo Exemplo: Contrato de Jardinagem
	Baixo		
		Pequena Média Grande	
	Dimensão do Trabalho		

Implementação

Recomenda-se que as empresas membros da CSI implementem estas Boas Práticas, em novos Contratos, o mais rapidamente possível, em todas as actividades e regiões onde operam, e que procurem concretizar a sua implementação, em todas as regiões e actividades, no prazo de cinco anos. As Boas Práticas devem ser aplicadas aos Contratos existentes aquando da sua renovação e, se possível, também no prazo de cinco anos.

As empresas membros da CSI devem fornecer, anualmente, informação actualizada sobre o progresso da implementação das presentes Boas Práticas, através da sua publicação nos relatórios de Responsabilidade Social das Empresas (RSE).

Aprovação

O presente documento foi aprovado pelos Presidentes (CEO) das empresas membros da CSI em Outubro de 2009.

Sobre a CSI

A Iniciativa para a Sustentabilidade do Cimento (CSI) é um projecto global constituído por 18 dos principais produtores de cimento, que operam em mais de 100 países. No seu conjunto, estas empresas representam cerca de 30% da produção mundial de cimento e a sua constituição é diversificada, abrangendo desde grandes multinacionais a pequenos produtores locais. Todos os membros da CSI integraram o desenvolvimento sustentável nas suas estratégias de negócio e operações, pois querem alcançar um forte desempenho financeiro juntamente com um compromisso, igualmente forte, na área da responsabilidade social e ambiental. Ao longo dos seus 10 anos de história, a CSI centrou-se na compreensão, gestão e minimização dos impactes da produção e utilização de cimentos, ao abordar uma série de assuntos, incluindo: alterações climáticas, uso de combustível, segurança no trabalho, emissões atmosféricas, reciclagem de betão e gestão de pedreiras. www.wbcscement.org

Parte A: Considerações Gerais de Segurança na Gestão de Prestadores de Serviços

Promover uma Parceria de Segurança

A Gestão da Segurança de Prestadores de Serviços deve consistir, em princípio, numa parceria de segurança entre a empresa membro da CSI e o Prestador de Serviços, ambos empenhados em melhorar a segurança e, simultaneamente, manter a legalidade das relações contratuais. A recente “CSI Fatality Prevention Review” (Análise da Prevenção de Acidentes Mortais da CSI) (2009) concluiu que tais parcerias de segurança são o sinal de qualidade de empresas que alcançaram a excelência na segurança dos prestadores de serviços.

Considerações Regionais

Estas parcerias tornam-se mais necessárias para os Prestadores de Serviços que operam em regiões em desenvolvimento, onde a formação e a experiência dos Prestadores de Serviços e Subcontratados locais podem ser bastante limitadas. Tais situações irão exigir uma formação exaustiva e outros programas de apoio para os trabalhadores dos Prestadores de Serviços e Subcontratados, que podem ser apoiados pela empresa membro da CSI. Por outro lado, estarão disponíveis, nas regiões desenvolvidas, Prestadores de Serviços com vasta experiência, embora seja necessário, por parte da empresa membro da CSI, realçar os aspectos da segurança.

Requisitos Técnicos

Este documento não fornece especificações técnicas, como por exemplo normas técnicas para andaimes, nem aconselha procedimentos específicos, tais como, para soldadura, operações de elevação, trabalhos em altura ou em espaços confinados. Por norma, estas especificações são da competência do Prestador de Serviços (mas pode haver necessidade de verificação específica).

Sempre que tais pareceres técnicos sejam requeridos por um Prestador de Serviços, deve fazer-se referência às recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aos regulamentos regionais ou nacionais e a outros exemplos de boas práticas técnicas que podem ser consultados no site da CSI (www.wbcscement.org). É importante que o Prestador de Serviços seja alertado para todos os procedimentos específicos das instalações e da empresa, como por exemplo, os que dizem respeito a autorizações de trabalho, consignação/desconsignação (Lock-Out/Tag-Out - LOTO), etc.

Situações de Não Rotina

A experiência tem demonstrado que o maior risco de acidentes mortais ocorre em trabalhos que envolvem situações não habituais, tais como as que acontecem durante a manutenção de uma instalação ou quando existem restrições de trabalho devido à interacção com operações da fábrica. Tais situações exigem uma avaliação dos riscos particularmente abrangente, quer do trabalho contratado quer das possíveis interacções, planeadas ou não, com as operações da fábrica.

Documentação

O nível de documentação utilizado na implementação destas Boas Práticas fica ao critério das empresas membros da CSI e irá depender da dimensão do trabalho, bem como do perfil de risco associado. Para trabalhos de pequena dimensão e de baixo risco, realizados por trabalhadores independentes, pode ser suficiente uma lista de verificação com apenas uma página (estruturada com base nas 6 fases definidas na Parte B). Os Contratos de maior dimensão e de risco mais elevado irão, provavelmente, exigir um nível de documentação de segurança muito superior.

Parte B: Princípios de Segurança para a Gestão de Prestadores de Serviços

Reconhecendo que 60% dos acidentes mortais no sector ocorrem em actividades contratadas, esta secção descreve as boas práticas de segurança para a Gestão de Prestadores de Serviços que devem ser adoptadas pelas empresas membros da CSI para melhorar a segurança em todas as fases da Gestão dos Contratos:

Fase 1: Pré-qualificação de Prestadores de Serviços

A pré-qualificação de Prestadores de Serviços inclui, como pré-requisito, critérios de desempenho de segurança, quer essa pré-qualificação seja efectuada pela empresa, para fins próprios, ou em cooperação com terceiros independentes para avaliar e certificar o cumprimento dos critérios do desempenho de segurança.

Fase 2: Definição e Adjudicação do Contrato

O âmbito do Contrato, a selecção, a negociação e a adjudicação do mesmo concentram-se no bom desempenho de segurança do Prestador de Serviços.

Fase 3: Pré-Início do Contrato

Embora a avaliação de riscos do trabalho a ser realizado seja da responsabilidade do Prestador de Serviços, a empresa deve requerer a confirmação de que o Prestador de Serviços realizou uma avaliação de riscos e está informado sobre os riscos específicos das instalações, o que prova que o Prestador de Serviços desenvolveu um plano de segurança abrangente antes do início do trabalho.

Fase 4: Implementação do Contrato

Embora a gestão de segurança do trabalho contratado seja da responsabilidade do Prestador de Serviços, em conformidade com o próprio Contrato e com os requisitos legais a nível local, a empresa deve estabelecer o desempenho de segurança do Prestador de Serviços como uma das principais prioridades durante a implementação do Contrato. Caso se observe algum desempenho de segurança insatisfatório, por parte do Prestador de Serviços, será requerido, pela empresa membro da CSI, que o Prestador de Serviços rectifique imediatamente o seu desempenho de segurança.

Fase 5: Entrega e Aceitação

A empresa deve exigir a confirmação de que o Contrato é realizado segundo as normas de segurança requeridas e que a entrega e aceitação do trabalho contratado, após conclusão, incluem o cumprimento dos critérios de segurança requeridos.

Fase 6: Conclusão do Contrato e Análise

Aquando da conclusão do Contrato, a empresa, sempre que necessário, deve proceder à reavaliação do desempenho de segurança, juntamente com o Prestador de Serviços, para ajudar a promover a melhoria do desempenho de segurança em futuros Contratos.

Anexo1: Linhas de Orientação para Implementação dos Princípios de Segurança para a Gestão de Prestadores de Serviços

Gestão de Segurança dos Contratos

Estas recomendações evidenciam as linhas gerais dos sistemas de gestão, ajudando a garantir que os princípios de segurança para a Gestão de Prestadores de Serviços são seguidos de forma eficaz. Estes devem ser aplicados numa base proporcional e devidamente simplificada, para os Contratos de pequena dimensão e/ou de baixo risco.

Linhas de Orientação para Implementação dos Princípios de Segurança para Prestadores de Serviços

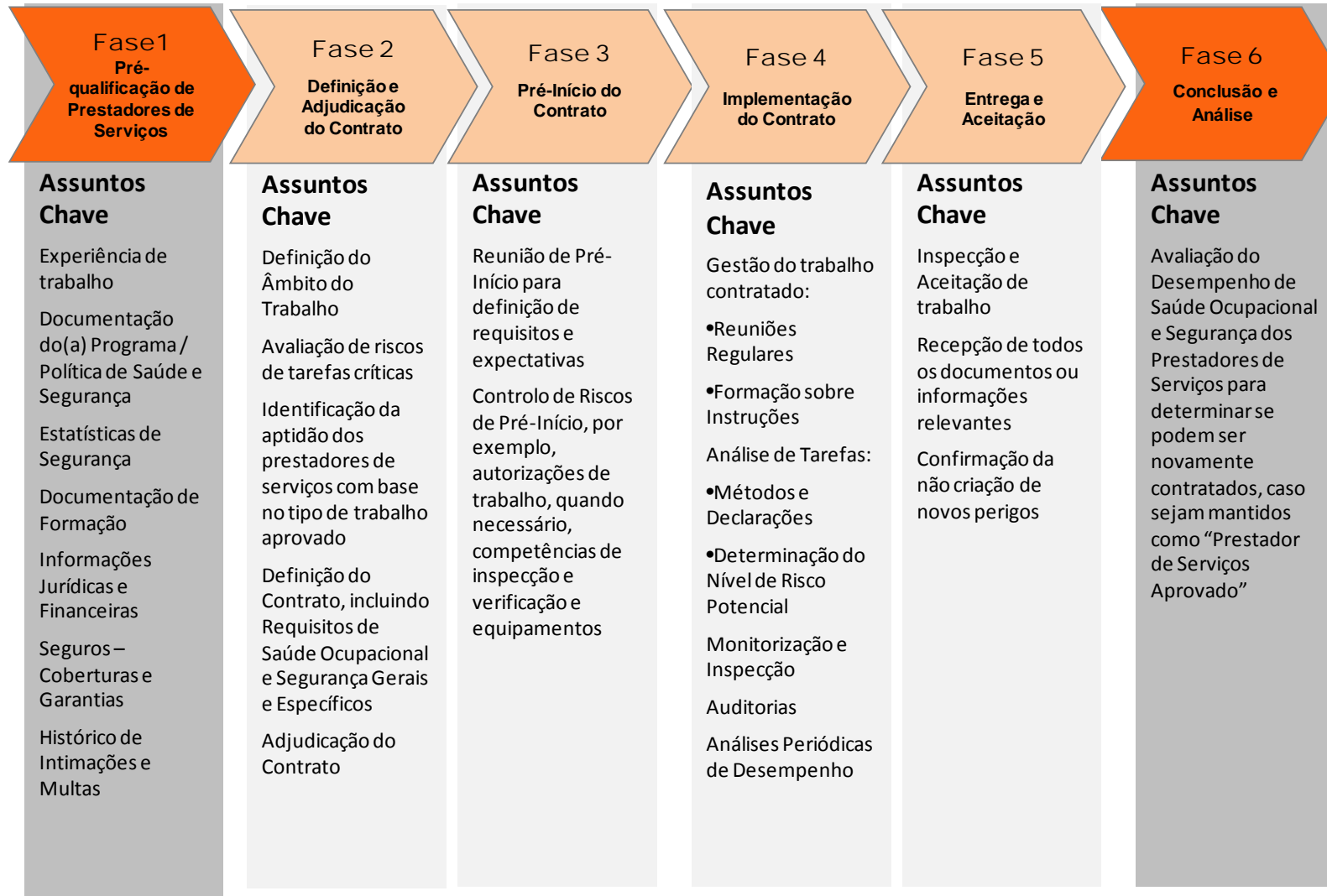
Estas linhas de orientação aplicam-se quando um Prestador de Serviços é contratado por uma empresa membro da CSI para realizar um projecto no âmbito de um Contrato. Recomenda-se a sua aplicação em todas as actividades das empresas membros da CSI, começando pelo cimento e incluindo depois, progressivamente, agregados, betões e todas as outras actividades.

A empresa membro deve implementar estas linhas de orientação, independentemente do tipo de Contrato (incluindo contratos chave-na-mão), mesmo quando o principal Prestador de Serviços subcontrata, por sua vez, a totalidade ou parte do trabalho contratado. Os mesmos princípios aplicam-se aos Subcontratados.

O sucesso das melhorias na gestão de segurança de Prestadores de Serviços exigirá, também, um forte compromisso dos Prestadores de Serviços na aplicação das linhas de orientação nas suas próprias operações e com os seus Subcontratados.

A figura seguinte ilustra as Fases do Contrato e as boas práticas associadas que devem ser implementadas pelas empresas membros da CSI.

Gestão de Segurança de Prestadores de Serviços



Fase 1 - Pré-qualificação/Aprovação de Prestadores de Serviços

Cada empresa membro da CSI deve pré-qualificar os seus Prestadores de Serviços segundo critérios de segurança pré-definidos. O processo de pré-qualificação identifica, avalia e regista o seguinte:

- A confirmação de que o Prestador de Serviços possui as licenças, registos, seguros e um sistema de autorizações apropriado para o tipo de trabalho contratado, principalmente no caso de trabalhos perigosos
- O tipo de trabalho contratado que o Prestador de Serviços está autorizado a fornecer (construção, manutenção eléctrica, transporte, fabrico, *catering*, etc.)
- A verificação de que o Prestador de Serviços tem a competência técnica e aptidão para executar, em segurança, o Contrato estabelecido, garantindo que o Prestador de Serviços tem:
 - Trabalhadores adequadamente formados/competentes
 - Um sistema para assegurar que os equipamentos, ferramentas e materiais são seguros e fiáveis
 - Informação de segurança que comprove o seu desempenho de segurança anterior e actual, fornecendo o seguinte:
 - A política de segurança
 - Uma explicação das atribuições e responsabilidades dos responsáveis e trabalhadores do Prestador de Serviços em relação à segurança
 - Procedimentos e documentos de segurança que definam como são geridos os riscos relevantes das actividades do Prestador de Serviços
 - Dados de desempenho de segurança dos últimos 12 meses, caso estejam disponíveis.

Fase 2 - Fase de Definição e Adjudicação do Contrato

Cada empresa membro da CSI deve assegurar que os Prestadores de Serviços têm a aptidão e capacidade para executar o trabalho específico contratado, em conformidade com as normas de segurança, leis e regulamentos relevantes. Assim, durante a definição e adjudicação do Contrato, cada empresa membro da CSI deve implementar os meios para efectuar:

- Uma análise do tipo de trabalho a ser executado e os potenciais riscos associados às instalações, incluindo:
 - O âmbito do trabalho (diversidade de actividades, áreas de trabalho e equipamento envolvido)
 - A duração prevista do Contrato
 - O âmbito da avaliação de riscos, a ser realizada em todas as actividades, associado ao âmbito do trabalho contratado
 - As várias habilitações técnicas do Prestador de Serviços e equipamento requerido
- Um processo de consulta (concurso) que inclua os seguintes requisitos de segurança:
 - A descrição detalhada do âmbito do trabalho e condições das instalações onde o trabalho será realizado
 - Os requisitos de segurança específicos do membro da CSI, que o Prestador de Serviços terá de cumprir durante a realização do Contrato

- Os requisitos de segurança genéricos que o Prestador de Serviços tem de aplicar para gerir riscos identificados
- A necessidade de nomeação, por parte do Prestador de Serviços, de recursos de gestão e segurança adequados, para assegurar o cumprimento dos requisitos de segurança do Contrato
- A definição da documentação e informação específicas de segurança, que devem ser fornecidas pelo Prestador de Serviços antes do início do Contrato.
- As disposições relativas a advertências, suspensão ou resolução do Contrato por incumprimento dos requisitos de segurança
- Um processo para assegurar que os requisitos de segurança são compreendidos e aceites pelo Prestador de Serviços no caso de adjudicação do Contrato, incluindo:
 - Confirmação da avaliação de riscos e capacidade de cumprir as expectativas de segurança
 - Confirmação de adesão aos requisitos gerais de segurança
 - Confirmação da convergência dos requisitos de segurança específicos com o trabalho contratado.
 - Datas específicas para entrega de toda a documentação e informação de segurança antes do início do Contrato.
 - Confirmação de aceitação dos requisitos de segurança como parte do Contrato.

Fase 3 – Fase de Pré-Início do Contrato

Antes do início de qualquer Contrato, a empresa membro da CSI garante a existência de disposições adequadas para assegurar que o Prestador de Serviços está devidamente preparado para cumprir todos os requisitos de segurança do Contrato. Estas disposições incluem o seguinte:

- Análise de pré-início que aborda, em detalhe, os requisitos de segurança para a mobilização e início do Contrato, explicação/reconfirmação das obrigações de segurança do Prestador de Serviços
- Comunicação das responsabilidades de segurança do Prestador de Serviços até e incluindo a resolução do Contrato, que compreende:
 - Requisitos de comunicação: o que é esperado, frequência, etc.
 - Meios através dos quais qualquer questão relativa ao desempenho de segurança será resolvida
 - Acordo de que os trabalhos podem ser suspensos pela empresa membro da CSI, sem responsabilidade para a mesma, caso existam graves violações dos requisitos de segurança
 - Confirmação de que o Prestador de Serviços disponibilizou os recursos adequados para coordenar e supervisionar a segurança de todas as actividades no âmbito do trabalho
 - Confirmação de que o Prestador de Serviços irá manter processos de inspecção e ensaio para assegurar que todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no trabalho contratado respeitam os requisitos de segurança legais
- Confirmação de que os Prestadores de Serviços (e todos os Subcontratados) têm total conhecimento dos requisitos de segurança específicos das instalações da empresa membro da CSI, e que os trabalhadores do Prestador de Serviços receberam as instruções necessárias sobre os principais perigos associados ao âmbito do trabalho.

Fase 4 – Fase de Implementação do Contrato

Cada empresa membro da CSI requer uma confirmação, por parte do Prestador de Serviços, de que este implementou as medidas adequadas para cumprir com o seu desempenho de segurança (e dos seus Subcontratados), que inclui:

- Assegurar que uma supervisão adequada está disponível para os tipos de tarefas a realizar e que o supervisor designado possui a compreensão e os conhecimentos adequados sobre os perigos envolvidos na tarefa
- Assegurar que os trabalhadores do Prestador de Serviços e seus Subcontratados estão informados, antes do início do trabalho, sobre os perigos, riscos (e métodos para gerir tais riscos), o que pode incluir um dos seguintes factores ou a sua combinação:
 - Avaliação de Riscos do Projecto (ARP)
 - Avaliação de Riscos da Tarefa, Avaliação de Riscos do Posto de Trabalho
 - Autorizações de Trabalho para trabalhos perigosos (espaço confinado, trabalhos a quente, trabalho em altura, escavações, etc.)
 - Declaração do método de trabalho seguro ou procedimento de trabalho seguro
 - Referências técnicas (empresa, normas industriais ou internacionais)
- Conduzir inspecções de segurança regulares para avaliar as condições operacionais e práticas de trabalho aplicadas
- Medidas para assegurar que o equipamento, ferramentas e materiais são mantidos em condições seguras e funcionais, e que os que tiverem defeitos ou falhas deixam de ser utilizados até serem reparados.
- Assegurar a utilização correcta do Equipamento de Protecção Individual (EPI), adequado ao tipo de trabalho a desempenhar
- Provisão de recursos adicionais ou equipamentos especializados para realizar tarefas perigosas; este ponto inclui a aplicação de requisitos estabelecidos no sistema de autorização de trabalho
- Monitorização interna de perigos e incidentes aquando da sua ocorrência durante o trabalho bem como as medidas adequadas a tomar
- Comunicação regular sobre qualquer assunto de segurança por parte do Prestador de Serviços à empresa membro da CSI
- Coordenação de actividades nas quais os serviços contratados requeiram interacção com as operações normais de trabalho ou sua interrupção
- Alterações ao âmbito ou ao método de trabalho acordados estão sujeitas a uma avaliação de riscos e necessitam de aprovação da empresa membro da CSI antes da implementação dessas alterações.

Fase 5 – Fase de Entrega e Aceitação

Deve ser acordado um processo que permita garantir que o trabalho contratado foi executado com o nível de segurança esperado e que, nos trabalhos realizados em operações ou instalações, foram asseguradas as condições de segurança na área de trabalho, incluindo:

- Inspecções do local de trabalho, para assegurar que todos os materiais e equipamentos redundantes foram retirados e a área está segura para utilização. Isto inclui:

- Realização de inspecções presenciais em toda a fábrica e equipamentos, antes de entrarem novamente em serviço, para assegurar que todos os guarda-corpos estão operacionais
- As barreiras de segurança e os níveis de limpeza gerais foram repostos
- Os dispositivos de segurança estão disponíveis e a funcionar conforme estabelecido.
- Toda a documentação, registos e informação relativa à segurança foram entregues à empresa membro da CSI, incluindo, sempre que necessário, procedimentos operacionais ou de segurança relevantes para o trabalho, tais como projectos, esquemas ou desenhos finais e quaisquer registos de ensaios exigidos pela legislação local.

A empresa membro da CSI e o Prestador de Serviços, caso necessário, assinam um registo de aceitação onde asseguram que a área está em segurança, incluindo equipamentos e materiais, e que aprovam o início da fase de conclusão do Contrato.

Fase 6 – Fase de Conclusão do Contrato e Análise

Sempre que necessário, será realizada uma avaliação de segurança no final de cada Contrato, para avaliar o desempenho global de segurança do Prestador de Serviços, incluindo:

- Todos os incidentes ou acidentes de segurança que ocorreram durante o Contrato
- O cumprimento das obrigações de segurança por parte do Prestador de Serviços
- Todas as situações que tenham requerido a suspensão de trabalhos com base em preocupações de segurança.



Secretariat
 4, chemin de Conches
 CH-1231 Conches-Geneva
 Switzerland

Tel: +41 (0)22 839 31 00
 Fax: +41 (0)22 839 31 31

E-mail: info@wbcsd.org
 Web: www.wbcsd.org

WBCSD North America Office
 1744 R Street NW
 Washington, DC 20009
 United States

Tel: +1 202 420 77 45
 Fax: +1 202 265 16 62

E-mail: washington@wbcsd.org

WBCSD Brussels Office
 c/o Umicore
 Broekstraat 31
 B-1000 Brussels
 Belgium

E-mail: brussels@wbcsd.org